

no Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em 14/04/05.


Câmara Legislativa
do Distrito Federal
Chefe da Assessoria de Planário

Em 13/04/05
Assessoria de Planário

REQUERIMENTO Nº

RQ 1856/2005

(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.803, de 2005 com o Projeto de Lei nº 3.069, de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 154, do Regimento Interno desta Casa, requero a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.803, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos, com o Projeto de Lei nº 3.069, de 2002, de minha autoria, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.803, de 2005, de autoria do Deputado Pedro Passos, "dispõe sobre a criação de normas e procedimentos para o serviço de coleta, reciclagem e disposição final de lâmpadas fluorescentes e outros produtos contendo mercúrio, no âmbito do Distrito Federal".

Enquanto isso, o Projeto de Lei nº 3.069, de 2002, de minha autoria, "dispõe sobre a responsabilidade da destinação de lâmpadas usadas e dá outras providências".

O artigo 154 do Regimento Interno é claro quando diz que "a tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata". É o caso dos Projetos de Lei nºs 1.803, de 2005 e 3.069, de 2002, devendo ser obedecida a norma prevista no artigo 155 do aludido diploma legal, assegurando-se a precedência do Projeto de Lei nº 3.069, de 2002.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Assessoria de Planário
Recd. em 08/04/05 às 15:00
Assinatura
1630149

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ Nº	1856/05
Fls. Nº	01